

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 72/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 115/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 04/12/2025.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR a Lei nº 789/2025** oriunda do Projeto de Lei nº 115/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 09 de dezembro de 2025.

JULIO  
NASCIMENTO  
JUNIOR:91872561  
500

Assinado de forma digital  
por JULIO NASCIMENTO  
JUNIOR:91872561500  
Dados: 2025.12.09  
15:01:22 -03'00'

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**LEI N° 789/2025**  
**De 09 de dezembro de 2025**

**Institui a Política Pública de Apoio aos Pescadores, Marisqueiras, Agricultores e Produtores da Aquicultura Familiar, mediante Programa de Aquisição e Distribuição Gratuita de EPIs, Sementes, Mudas, Implementos e Equipamentos no Município de São Cristóvão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Cristóvão, a **Política Pública de Apoio aos Pescadores, Marisqueiras, Agricultores e Produtores da Aquicultura Familiar**, com a finalidade de promover o fortalecimento produtivo e a melhoria das condições de trabalho desses segmentos, por meio da **aquisição e distribuição gratuita de kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sementes, mudas, implementos e equipamentos de uso agrícola e pesqueiro**.

**§ 1º** A distribuição de que trata o caput poderá ocorrer anualmente ou em períodos mais longos, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**§ 2º** Os critérios para seleção dos beneficiários e a forma de execução do programa serão definidos em regulamento próprio, a ser expedido por decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual,



observadas as normas de direito financeiro, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 09 de dezembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JULIO  
NASCIMENTO  
JUNIOR:91872561  
500

Assinado de forma digital  
por JULIO NASCIMENTO  
JUNIOR:91872561500  
Dados: 2025.12.09  
14:59:45 -03'00'

**JÚLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 09/12/2025 14:54:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDMILSON SANTOS BRITO  
Data: 09/12/2025 16:21:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDMILSON SANTOS BRITO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca

Projeto de Lei nº 115/2025  
De 28 de Novembro de 2025  
SEI nº 2025.0021.000000105-8  
Ato de Promulgação nº 72/2025